



INSTRUÇÃO NORMATIVA 011/2012

Estabelece diretrizes para emissão de certificados de formação continuada oferecida pelas Unidades Escolares em HTPC (horário de trabalho pedagógico coletivo)

OSINALDO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para emissão de certificados de formação continuada oferecida pelas Unidades escolares, expede a seguinte Instrução:

Artigo 1º - A formação continuada oferecida pelas Unidades Escolares em horário de trabalho pedagógico coletivo deverá conter:

I. carga horária de no mínimo 30 horas anuais e o máximo de até mais 50% do total de encontro de HTPC obrigatório;

II. relatório detalhado, (anexo I), contendo:

- período (referente a data);
- conteúdo ministrado;
- HTPC (somente referente às horas específicas de formação continuada);
- horas de estudo (desenvolvidas fora do ambiente de trabalho com apresentação de registro);
- horas de aplicação (desenvolvidas com os alunos com supervisão do Professor Coordenador);
- total de horas por conteúdo;
- total de horas final por ano.

III. ser assinado pelo Diretor e Professor Coordenador da Unidades Escolar

Artigo 2º - Todo e qualquer certificado de formação continuada oferecida pelas Unidades Escolares será emitido conforme as seguintes determinações:

I. possuir um padrão único por escola, anexo II

II. ser registrado, seguindo uma ordem numérica, precedida do ano em que for emitido;

III. conter no verso carga horária, cronograma ministrado e nº de registro;

IV. ser assinado pelo Diretor e Professor Coordenador da Unidade Escolar

Artigo 3º – Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 17 de dezembro de 2012.


Prof. OSINALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura₁